



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 05/2014 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 99/13

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**, com sede na Avenida Santos Dumont, 3384, Bairro Aldeota, inscrito no CNPJ sob o nº 03.235.270/0001-70, neste ato representado por sua Diretora-Geral, Srª **NEIARA SÃO THIAGO CYSNE FROTA**, portadora do CPF nº 223.935.523-91 e RG nº 09598980-SSP/CE, considerando o disposto na Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente na Lei nº 8.666/93, nos Decretos nº. 7.892/13 e 5.450/05 e nas demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº. 99/13**, referente ao **processo nº 9.399/2013**.

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS do objeto especificado na CLÁUSULA PRIMEIRA, tendo sido, referidos preços, ofertados pelo fornecedor abaixo identificado, cuja proposta foi classificada em **primeiro lugar, DECOLANDO TURISMO E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME** para o **LOTE 2**, do certame licitatório em referência no preâmbulo deste instrumento:

LOTE 2

Fornecedor	DECOLANDO TURISMO E REPRESENTAÇÕES LTDA ME	
CNPJ	05.917.540/0001-58	
Representante legal/Identificação	DANIELA DE CARVALHO PEREIRA GUIMARÃES	Cargo: DIRETORA COMERCIAL
Endereço	SHCN/CL QUADRA 110 BLOCO C LOJAS 34, 44 E 46, ASA NORTE, BRASÍLIA - DF	
CEP	70.753-530	
Telefone	(61) 3031-5457	
Email	emissao@decolando.com.br; raimundo@decolando.com.br	

1351

220
Juv

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços (ARP) é a contratação futura e eventual de serviços de agenciamento de viagens rodoviárias, compreendendo reserva, emissão e entrega dos bilhetes respectivos mediante pagamento de taxa por transação, conforme abaixo especificado:

Lote	Especificação	Valor Unit. Registrado Taxa por transação
2	Taxa por transação para contratação de serviços de agenciamento de viagens rodoviárias, compreendendo reserva, emissão e entrega de bilhetes de passagens rodoviárias intermunicipais e interestaduais.	17,83

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO CADASTRO DE RESERVA

2.1. Ficam registrados ainda neste instrumento, nos termos do artigo 11, do Decreto 7.892/13, os **fornecedores abaixo elencados**, que aceitaram cotar o fornecimento dos bens com preço igual ao do(s) vencedor(es) da licitação nos lotes respectivos, classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, para efeito de **CADASTRO DE RESERVA**, no caso de exclusão do primeiro colocado desta Ata:

FORNECEDOR	CLASSIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO
Sem cadastro de reserva	1º	
Sem cadastro de reserva	2º	
Sem cadastro de reserva	3º	

2.2. A existência de preços registrados não obriga o Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

2.3. A partir da assinatura da **ARP** o fornecedor se obriga a atender aos pedidos de fornecimento do Gerenciador e ao cumprimento de todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis em caso de descumprimentos das cláusulas deste instrumento.

3. CLAÚSULA TERCEIRA – DOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

3.1. O Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região é o órgão gerenciador, cabendo-lhe o controle e administração deste registro de preços, nos termos do artigo 5º do Decreto 7.892/13.

3.2. Não há órgãos participantes desta **ARP**.

3.3. Durante a vigência do registro de preços, esta **ARP** poderá ser utilizada, por qualquer órgão da Administração Pública Federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante consulta e anuência do Gerenciador, que indicará os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

3.4. Caberá ao fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

NSL

[Assinatura]

3.5. As aquisições adicionais a que se refere o item 3.4 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **100% (cem por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados nesta ARP.

3.6. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **quíntuplo do quantitativo de cada item registrado** nesta ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.7. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DA - ARP

4.1. O prazo de validade desta ata será de 2 (dois) meses, contados de sua assinatura.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DA ARP

5.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea d do inciso II, do artigo. 65 da Lei nº 8.666/93.

5.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o Gerenciador deverá:

a) Convocar os fornecedores visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

a.1) Se a negociação restar frustrada, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado, nos termos da alínea d, do inciso II, do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

a.1) Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

5.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

ASL

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS

6.1. Os preços registrados são fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

7.1. As contratações decorrentes deste instrumento, observada classificação do fornecedor segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação respectiva, serão formalizadas por intermédio da nota de empenho.

7.2. As condições a serem praticadas nas futuras contratações serão as constantes do edital do **pregão eletrônico referido no preâmbulo deste instrumento** e seus anexos e da proposta apresentada no referido certame, que integram este instrumento independentemente de transcrição.

7.3. O contrato poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando:

8.1.1. Descumprir as condições da **ARP**;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior ao praticado no mercado;

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº. 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº. 10.520, de 2002.

8.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.2.1. Por razão de interesse público; ou

8.2.2. A pedido do fornecedor.

8.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

9. CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

9.1. A presente **ARP** será publicada no DOU para que surta seus jurídicos e legais efeitos..

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

10. Os casos omissos serão resolvidos com base nas Leis 8.666/93 e 10.520/02, Decretos 5.450/05; 7.892/13 e demais normas aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11. Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Fortaleza-Ce, com exclusão de outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente contrato.

NSI

226
Jm

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, para que produza os seus legais e jurídicos efeitos.

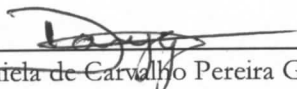
Fortaleza, 23 de janeiro de 2014

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO



Neira São Thiago Cysne Frota
Diretora Geral

DECOLANDO TURISMO E REPRESENTAÇÕES LTDA



Daniela de Carvalho Pereira Guimarães
REPRESENTANTE

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 6ª REGIÃO**

EDITAL DE 24 DE JANEIRO DE 2014
SESSÃO PÚBLICA PARA IDENTIFICAÇÃO DAS PROVAS
E DIVULGAÇÃO DAS NOTAS DA PRIMEIRA PROVA
DA SEGUNDA ETAPA - PROVA ESCRITA DISCURSIVA

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR PEDRO PAULO PEREIRA NOBREGA, PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONCURSO DO XIX CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO, CONVOCA os candidatos que se submeteram à segunda etapa do certame para a sessão pública de identificação das provas e divulgação das notas da Prova Escrita Discursiva, a realizar-se no dia 31/01/2014, a partir das 10h (horário local), na sala de sessões plenárias do TRT6, localizada na Avenida Caís do Apoio, 739, 5º andar, Bairro do Recife, Recife-PE.

PEDRO PAULO PEREIRA NOBREGA

DIRETORIA-GERAL
SECRETARIA ADMINISTRATIVA
SERVIÇO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
SETOR DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo entre o TRT 6ª REGIÃO e ANDRÉ A. DOS SANTOS CHAVES E IMPRESSOS-ME. OBJETO: Confecção e fornecimento de carimbos de borracha e carimbos auto-entintados, com material de reposição, para este TRT, durante o exercício de 2014. PROC.: 167/13. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 036/13. FUNDAMENTO LEGAL: Leis n.ºs 10.520/02 e 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decretos n.ºs 5.450/05 e 6.204/07. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Elemento de Despesa 3390.30.16, Programa de Trabalho 0212057142560026 - Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho no Estado de Pernambuco - Plano Orçamentário 01. EMPENHO: 2014NE000071 no valor de R\$ 1.665,87. VALOR DO CONTRATO: Estimativo: VIGÊNCIA: 24.01.14 a 31.12.14. DATA E ASSINATURA: 24.01.14. Assinam o contrato, pelo TRT6, o Sr. Diretor-Geral, Wladimir de Souza Rolim e, pela Contratada, o Sr. André Alfredo dos Santos.

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo firmado entre o TRT 6ª REGIÃO e a CONSTRUTORA MILÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA. ESPÉCIE: Serviços de reforma da cobertura do Galpão de Materiais e da Seção de Manutenção deste TRT6. PROC. TRT6: 190/12. OBJETO: Supressão de itens que não serão mais executados e prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 11.01.2014. VALOR DA SUPRESSÃO: R\$ 42.188,13. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, inc. I, alínea "b", e seu § 1º, da Lei nº 8.666/93. DATA E ASSINATURA: 09.01.14. Assinam este instrumento, pelo TRT6, o Sr. Diretor-Geral, Wladimir de Souza Rolim e, pela Contratada, a Sra. Clarissa Prado Lima.

Extrato do 3º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo firmado entre o TRT 6ª REGIÃO e a EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS. ESPÉCIE: Prestação de serviços postais múltiplos. PROC.: 131/10. OBJETO: Prorrogação do contrato por um período de mais 12 (doze) meses, a partir de 12.01.2014. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Elemento de Despesa 3390.39.47, Programa de Trabalho 0206105714256001 - Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho no Estado de Pernambuco - Plano Orçamentário 01. EMPENHO: 2014NE000005, no valor de R\$ 166.666,66. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, Inc. II, da Lei nº 8.666/93. DATA E ASSINATURA: 10.01.14. Assinam este instrumento, pelo TRT6, o Sr. Diretor-Geral Wladimir de Souza Rolim e, pela Contratada, o Sr. Antônio Alexandre de Souza.

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 7ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL****EXTRATOS DE REGISTRO DE PREÇOS**

Espécie: ARP Nº 04/2014, PE 99/13, Proc. 9.399/2013. Fornecedora: DF TURISMO E REPRESENTAÇÕES LTDA ME. CNPJ 07.832.586/0001-08. Objeto: Registro de Preços para contratação futura e eventual de serviços de agenciamento de viagens aéreas compreendendo reserva, emissão e entrega dos bilhetes mediante pagamento de taxa por transação. Valor unitário da taxa por transação: R\$ 14,00. Sem cadastro de reserva. Vigência: 2 meses. Fundamento legal: Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente Lei nº 8.666/93. Decretos n.ºs 7.892/13 e 5.450/05. Signatários: Neiana Silo Thiago Cysne Frota, Diretora-Geral, pelo TRT7; e Hugney Silva Vellozo, pela empresa, em 23/01/14. A íntegra da Ata encontra-se disponível no site deste TRT: <http://www.trt7.jus.br>

Espécie: ARP Nº 05/2014, PE 99/13, Proc. 9.399/2013. Fornecedora: DECOLANDO TURISMO E REPRESENTAÇÕES LTDA ME. CNPJ 05.917.540/0001-58. Objeto: Registro de Preços para contratação futura e eventual de serviços de agenciamento de viagens rodoviárias compreendendo reserva, emissão e entrega dos bilhetes mediante pagamento de taxa por transação. Valor unitário da taxa por transação: R\$ 14,00. Sem cadastro de reserva. Vigência: 2 meses. Fundamento legal: Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente Lei nº 8.666/93. Decretos n.ºs 7.892/13 e 5.450/05. Signatários: Neiana Silo Thiago Cysne Frota, Diretora-Geral, pelo TRT7; e Hugney Silva Vellozo, pela empresa, em 23/01/14. A íntegra da Ata encontra-se disponível no site deste TRT: <http://www.trt7.jus.br>

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.tin.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032014012700163

diantes pagamento de taxa por transação. Valor unitário da taxa por transação: R\$ 17,83. Sem cadastro de reserva. Vigência: 2 meses. Fundamento legal: Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente Lei nº 8.666/93. Decretos n.ºs 7.892/13 e 5.450/05. Signatários: Neiana Silo Thiago Cysne Frota, Diretora-Geral, pelo TRT7; e Daniela de Carvalho Pereira Guimarães, pela empresa, em 23/01/14. A íntegra da Ata encontra-se disponível no site deste TRT: <http://www.trt7.jus.br>

**SECRETARIA ADMINISTRATIVA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO
E FINANÇAS****AVISOS DE RESCISÃO**

O Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região resolve rescindir unilateralmente o convênio de consignação em folha de pagamento, celebrado em 23.08.2010, entre o TRT da 7ª Região e o consignatário BANCO DAYCOVAL S.A. Fica rescindido a partir de 01.05.2013, com fundamento no inciso I do art. 79 c/c inciso I do art. 78, todos da Lei 8.666/93 (Proc. Admin. TRT7 nº 10.223/2010-3). Assina: Des. Maria Roseli Mendes Alencar - Presidente do TRT 7ª Região em 30.12.2013.

O Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região resolve rescindir unilateralmente o convênio de consignação em folha de pagamento, celebrado em 09.07.2012, entre o TRT da 7ª Região e o consignatário BANCO SAFRA S.A. Fica rescindido a partir de 01.05.2013, com fundamento no inciso I do art. 79 c/c inciso I do art. 78, todos da Lei 8.666/93 (Proc. Admin. TRT7 nº 9.088/2012-7). Assina: Des. Maria Roseli Mendes Alencar - Presidente do TRT 7ª Região em 30.12.2013.

DEVEN MOURA MILLER
Diretora

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 8ª REGIÃO****AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 52014 - UASG 080003**

Nº Processo: 25412013. Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços para eventual aquisição de DEPURADOR DE AR E BOTAÇÃO DE GÁS COM MANGUEIRA, ABRACADEIRA E REGULADOR, a ser utilizados nas unidades judiciárias e administrativas deste Tribunal, conforme especificações, condições e prazos definidos no Termo de Referência Total de Itens Licitados: 00002. Edital: 27/01/2014 de 08h00 às 17h59. Endereço: www.comprasnet.gov.br - BELEM - PA. Entrega das Propostas: a partir de 27/01/2014 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 06/02/2014 às 10h00 site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Quaisquer informações ou esclarecimentos adicionais em relação ao Pregão, procurar pela Pregoeira através do e-mail cpj@trt8.jus.br UASG/UG TRT8R: 80003.

LENA GABILANES FONSECA BRAZ
Pregoeira

(SIDEAC - 24/01/2014) 080003-00001-2014NE000055

**SECRETARIA
SERVIÇO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO****EXTRATO DE CONTRATO Nº 6/2014**

PARTES: Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região e DPJ Arquitetura e Engenharia Ltda.; OBJETO: Contratação dos serviços de elaboração de Projetos executivos arquitetônicos e complementares de engenharia, especificações técnicas, memorial descritivo e orçamentos analíticos para a obra de construção do Fórum Trabalhista de Santarém/PA. PROCESSO TRT nº 2279/2013; VALOR TOTAL: R\$220.699,71 (duzentos e vinte mil, seiscentos e noventa e nove reais e setenta e um centavos); PRAZO DE VIGÊNCIA: 240 (duzentos e quarenta) dias. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 008/2013, nos termos do art. 23, inciso I, alínea b, da Lei nº 8.666/93; DATA DE ASSINATURA: 16 de Janeiro de 2014, pelo Tribunal, a Exma. Sra. Rosalia de Nazaré Sidrim Nassar, Desembargadora Federal do Trabalho, no exercício da Presidência, e o Sr. Paulo Cunha Lima, pela Contratada.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2014

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 004/2014; Partes: Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região e Elevadores OK Comércio de Peças, Componentes e Serviços de Elevadores Ltda.-EPP; Objeto: Cláusula I-Do Objeto (prorrogação da vigência e alteração quantitativa); Cláusula II-Do Valor do Termo Aditivo e do Contrato; III-Da Garantia; IV-Da Vigência e Eficácia; V-Da Ratificação e VI-Da Publicação e do Registro; Processo TRT nº 2236/2012; Data de Assinatura: 14 de janeiro de 2014; pelo Tribunal, a Exma. Sra. Rosalia de Nazaré Sidrim Nassar, Desembargadora Federal do Trabalho, no exercício da Presidência, e o Sr. Antônio Rosa Meita, p/ Contratada.

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 9ª REGIÃO
DIREÇÃO-GERAL
ASSESSORIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS
E CONTRATOS****RETIFICAÇÃO**

No extrato do Contrato nº 9/2014, publicado no DOU, Sessão III, do dia 24/01/2014, pág. 175, onde se lê "Extrato de Contrato", leia-se "Extrato de Inexigibilidade de Licitação".

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 10ª REGIÃO
NÚCLEO DE LICITAÇÕES****AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 10/2014 - UASG 080006**

Nº Processo: 4448/2013. Objeto: Pregão Eletrônico - Fornecimento de material de limpeza e higienização. Total de Itens Licitados: 00013. Edital: 27/01/2014 de 10h00 às 17h00. Endereço: Sala Quadra 01 Bloco 4 Praça Dos Tribunais Superiores Ass Sul - BRASILIA - DF. Entrega das Propostas: a partir de 27/01/2014 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 11/02/2014 às 14h00 site www.comprasnet.gov.br.

ANDERSON DOS SANTOS ALMEIDA
Chefe

(SIDEAC - 24/01/2014) 080015-00001-2014NE000028

**DIRETORIA-GERAL ADMINISTRATIVA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****EXTRATOS DE CONTRATOS**

Processo nº 6589/2013. Contrato nº 612/2014. Contratantes: TRT da 10ª Região e Equimaf S/A Equipamentos, Máquinas e Ferramentas. Objeto: aquisição de aparelhos de ar condicionado. Fundamentação: Lei 8.666/93. Amparo: Adesão à ARP nº 74/2013 do FNDE (PE nº 19/2013). Vigência: a partir da assinatura, extinguindo-se 90 dias após o recebimento definitivo do objeto. Assinatura: 6/1/2014. Valor: R\$ 168.169,00. Cobertura orçamentária: 4.490.52.12, vinculado à Atividade 02.061.0571.4256.6018. Nota de Empenho: 2013NE003058. Pelo TRT da 10ª Região: Daniel Borges Beu - Secretário de Administração Substituto. Pela Contratada: Francisca Léia Frederico de Araújo - Representante Legal.

Processo nº 6589/2013. Contrato nº 016/2014. Contratantes: TRT da 10ª Região e Gazin Indústria e Comércio de Móveis e Eletrodomésticos Ltda. Objeto: aquisição de aparelhos de ar condicionado. Fundamentação: Lei 8.666/93. Amparo: Adesão à ARP nº 78/2013 do FNDE (PE nº 19/2013). Vigência: a partir da assinatura, extinguindo-se 90 dias após o recebimento definitivo do objeto. Assinatura: 24/1/2014. Valor: R\$ 103.630,00. Cobertura orçamentária: 4.490.52.12, vinculado à Atividade 02.061.0571.4256.6018. Notas de Empenho: 2013NE002945 e 2013NE002946. Pelo TRT da 10ª Região: Daniel Borges Beu - Secretário de Administração Substituto. Pela Contratada: Eduardo Guimarães Moreno - Representante Legal.

Processo nº 6589/2013. Contrato nº 015/2014. Contratantes: TRT da 10ª Região e Eletrolux da Amazônia Ltda. Objeto: aquisição de aparelhos de ar condicionado. Fundamentação: Lei 8.666/93. Amparo: Adesão à ARP nº 72/2013 do FNDE (PE nº 19/2013). Vigência: a partir da assinatura, extinguindo-se 90 dias após o recebimento definitivo do objeto. Assinatura: 24/1/2014. Valor: R\$ 27.359,52. Cobertura orçamentária: 4.490.52.12, vinculado à Atividade 02.061.0571.4256.6018. Nota de Empenho: 2013NE002943. Pelo TRT da 10ª Região: Daniel Borges Beu - Secretário de Administração Substituto. Pela Contratada: Mariana Gaspar - Representante Legal.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 0779/2013. 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 106/2013. Partes: TRT da 10ª Região e Elebril Elevadores - Ltda. Objeto: Supressão de R\$ 212,00, equivalentes a 4,69% do Contrato (exclusão do item 09). Elemento de Despesa 30.90.39.16. Fundamentação: Lei 8.666/93. Assinatura: 24/01/2014. Daniel Borges Beu - Secretário de Administração Substituto. Cosme de Jesus Vale de Oliveira - Representante Legal.

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 11ª REGIÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS****AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 6/2014 - UASG 080002**

Nº Processo: MA-1329/2012. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assistência técnica ao TRT 11ª Região, com fornecimento de peças, abrangendo manutenção preventiva programada, manutenção corretiva, monitoramento de alarmes e suporte técnico 24x7x365, para equipamentos e instalações pertencentes ao ambiente físico seguro,

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.